



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/FMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento relacionado a Dispensa de Licitação, o qual tem como objeto principal Locação de Imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a família da usuária Domingas dos Reis que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. OBJETO

O objeto compreende a prestação de serviços de Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Castanhal/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) se constituem em equipamentos públicos municipais, instituídos a partir de 2004 pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). São unidades públicas que devem ser instaladas em territórios que apresentam índices elevados de população em situação de vulnerabilidade social, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL/MDS, 2005, p.6).

Por sua vez, a PNAS é política pública de direito social assegurada a partir da Constituição Federal de 1988 e normatizada a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) aprovada em 1993. Incorporando aspectos inovadores a PNAS é o instrumento que regulamenta a organização e a prestação de medidas socioassistenciais. Sistematizada



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



e aprovada a partir da criação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em 2003, ela reafirma os princípios democráticos da LOAS, com destaque para a universalização dos direitos sociais e a igualdade de direitos no acesso às ações socioassistenciais. Destarte, a PNAS na perspectiva do SUAS, decreta o pacto federativo, como um dos critérios imprescindíveis para a efetivação plena da LOAS, principalmente no que diz respeito à descentralização e participação.

Aos CRAS's cabe a prestação de informações e orientações à população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS, em conexão com outros territórios (BRASIL/MDS, 2004, p. 29).

Eles também são responsáveis pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), criado em abril de 2004, que se constitui no principal programa de Proteção Social Básica do SUAS, visando o fortalecimento de vínculos familiares e

comunitários, além da ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS (BRASIL/MDS, 2005).

Em arrimo com as Políticas de Assistência Social e em atendimento à população de modo satisfatório obedecendo os parâmetros nacionais e garantindo às famílias o acesso aos direitos socioassistenciais e à rede de serviços, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, através de caráter protetivo e preventivo

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) bem como na Lei Municipal N°044/11, para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde a família da Sra Domingas dos Reis, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



Trata-se de família Monoparental, composta pela usuária, que é a responsável familiar e seus 4 (quatro) filhos, além de possuir 2 (dois) animais de estimação, gato e cachorro.

A Sra. DOMINGAS é acompanhada pela equipe do CRAS Ianetama desde 2015, desde este período ela reside em um espaço da Associação dos moradores do bairro do salgadinho, espaço este cedido por uma vizinha.

Tal espaço apresenta condições insalubres e de habitualidade, há presença de animais peçonhentos e quando chove, este fica alagado. Esta associação passou por uma avaliação da Defesa Civil no qual condenou o espaço e um cômodo foi interditado por risco de desabamento.

Com o exposto, é fato que a família encontra-se em extrema vulnerabilidade, e é de fundamental importância que lhe seja garantido, neste momento, o benefício eventual – ALUGUEL SOCIAL por um período de 6 (SEIS) MESES. A família tem preferência de residir nos bairros Salgadinho ou Caiçara, devido já possuir relações constituídas

nestas localidades, no entanto, se não haver disposição nestas áreas a família aceita outros bairros.

Outrossim, esta PSB e a equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, realizado junto à família em questão, empenhará esforços para contribuir com a superação de vulnerabilidade, em específico neste caso, ao alcance da emancipação através do direito à moradia própria.

Os serviços serão prestados no município de Castanhal-Pará, tendo escolha recaído sobre o imóvel situado na Travessa das Carmélias Nº 110, Bairro Cariri, nesta cidade, tendo em vista a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do interesse público e recíproco de serviço de locação de imóvel, por um período de 06 (Seis) meses.

Em consonância do que preceitua o Art. 24, X, o Art. 26, III da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa para o serviço alçado por esta dispensa de licitação no valor compatível com o de mercado.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do rio branco, s/n, Nova Olinda
Fone: 98733-2133 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



Ressalta-se ainda, que o valor da locação está devidamente compreendido pelo cofre municipal, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Castanhal-Pará, 07 de Maio de 2021.

Cintia Larissa Brasil do Valle
Cintia Larissa Brasil do Valle
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 011/21, de 02/01/2021